

EM NOME DA SEGURANÇA NACIONAL E DO COMBATE À SUBVERSÃO: CENSURA POLÍTICA E MÚSICA DE PROTESTO NO REGIME MILITAR DO BRASIL (1969-1974)

Amilton Justo de Souza¹

Apesar do subtítulo deste trabalho, vamos nos centrar mais na primeira parte do título, sobre a implantação da Doutrina de Segurança Nacional no Brasil e seu anticomunismo. Segundo Nilson Borges (2003), mesmo que se associe no Brasil a entrada dos militares no processo político só com o golpe de 1964, a história vem demonstrando que as Forças Armadas brasileiras apresentam-se como verdadeiros atores políticos nos momentos de crise institucional da história republicana do país.

Assim foi, em 1889, com a proclamação da República, mediante um golpe articulado por Deodoro da Fonseca, Floriano Peixoto e a mocidade militar [...] e [...] em 1930, com a derrubada da República Oligárquica, que permitiu a instauração da ditadura do Estado Novo e a deposição de Getúlio Vargas em 1945. Mas foram também os militares que participaram do processo de estabelecer um regime democrático, que vigorou de 1945 a 1964, e garantiram a posse de Juscelino Kubitschek em 1955, abortando um golpe preparado por setores das Forças Armadas (BORGES, 2003, p. 15).

Só que esse papel dos militares como “atores políticos” deve ser visto como parte de um processo mais amplo de disputa e imposição dos interesses de determinados grupos sociais, onde as ações dos militares contribuíram para a vitória de um grupo ou outro, como na substituição da oligarquia agrária pela nascente burguesia industrial no Brasil com o movimento de 1930.² Sobre o papel das Forças Armadas na política brasileira deve-se levar em conta duas fases, de acordo com Borges (2003, p. 16): uma anterior a 1964, marcada por uma função chamada arbitral-tutelar, quando os militares intervinham na política, restabeleciam a ordem institucional, passavam a condução do Estado aos civis e retornavam aos quartéis; e outra posterior ao golpe de 1964, marcada pela função dos militares como atores políticos dirigentes e sob a égide da Doutrina de Segurança Nacional, assumindo o papel de condutores dos negócios do Estado como verdadeiros atores políticos. Mas representando e impondo os interesses das classes dominantes do Brasil em geral e, principalmente, da burguesia nacional, em comunhão com a burguesia internacional.³

¹ Mestrando do Programa de Pós-Graduação em História da UFPB, membro do Grupo de Estudos e Pesquisas em História do Século XX (GEPHiS20) e do Grupo de Pesquisa Saberes Históricos: Ensino de História, Historiografia e Patrimônios.

² Sobre o aspecto econômico, ver: PRADO JR., Caio. *História econômica do Brasil*. 41. ed. São Paulo: Brasiliense, 1994.

³ Sobre essa conjunção entre as burguesias nacional e internacional no Brasil, consultar: OLIVEIRA, Francisco de. *Crítica à razão dualista; O ornitorrinco*. São Paulo: Boitempo, 2003.

Podemos dizer, assim, baseado em Nilson Borges (2003), que ocorreu no Brasil a criação de uma “cultura militar”, ou melhor, de uma cultura política entre os militares, como consequência das constantes intervenções militares e da formação desenvolvida na instituição com base, a partir de 1948/49, na Doutrina de Segurança Nacional, de que ao soldado compete à missão providencial de salvar a pátria, vista sob a ameaça do comunismo. Uma cultura política responsável por estimular, entre os militares, a alcunha das Forças Armadas brasileiras como portadoras de um “padrão moderador”. Porém, a utilização desse padrão moderador só é evocada “pelos chefes militares e civis dos movimentos intervencionistas, para justificar a insubordinação do aparelho militar perante o poder civil” (BORGES, 2003, p. 18).

Foi entre 1947 e 1964, no contexto da Guerra Fria, que surgiu no Brasil a Doutrina de Segurança Nacional. Por isso, não podemos deixar de mencionar o papel que foi desempenhado pela chamada Doutrina Truman, formulada pelo presidente norte-americano Harry Truman em 1947. Ela afirmava, por parte dos EUA, a política de contenção da expansão comunista, ou seja, de conter militarmente o avanço do comunismo sobre o mundo. De acordo com Joseph Comblin (1978, p. 111), ao ser formulada em 12 de março de 1947, a Doutrina Truman pregava: “[...] a segurança dos Estados Unidos está em jogo em qualquer lugar onde o comunismo ameace impor-se a povos livres, seja diretamente (através de pressões externas), seja indiretamente (apoiando minorias armadas)”. O último caso se referia às guerrilhas gregas, que se imaginavam dirigidas por Moscou, enquanto que o primeiro, às pressões sobre a Turquia, que permaneceram dentro do mundo capitalista.

Entretanto, segundo Joseph Comblin (1978, p. 111), no início a Doutrina Truman “visava diretamente a defesa da Europa contra uma agressão russa [...]”. Mas atribuíram-lhe, no contexto do pós-Segunda Guerra, “certo valor de universalidade: via-se nela a expressão do desejo de suspender a expansão comunista em todas as partes do mundo [...]”. Foi a guerra da Coreia, entre 1950 e 1953, que acabou por estender à Ásia a Doutrina Truman “e tornar mais universal a aspiração a assumir um papel de defesa contra o comunismo”. Assim, com Eisenhower (1953-1960), segundo Comblin (1978, p. 112), os EUA “anunciaram seu desejo de se opor a qualquer avanço do comunismo identificado com a União Soviética, fosse pela subversão interna ou pela agressão externa”. E com Kennedy (1961-1963), a Segurança Nacional torna-se uma doutrina contra-revolucionária, pois: “por trás de todas as revoluções do Terceiro Mundo era preciso suspeitar da presença do comunismo soviético” (COMBLIN, 1978, p. 113).

É dentro desse contexto de disputas entre a URSS (representando o comunismo) e o EUA (representando o capitalismo), que “surge a Doutrina de Segurança Nacional, cujos fundamentos foram elaborados nos gabinetes do National War College, em Washington, onde oficiais de exércitos amigos são treinados” (BORGES, 2003, p. 36). Ela chega ao Brasil pelas mãos dos militares que ficaram encantados com a máquina de guerra dos Estados Unidos na Segunda Guerra Mundial. O que foi reforçado com a formação de militares do Brasil nos cursos das escolas de guerra dos Estados Unidos (BORGES, 2003, p. 35). Já João Roberto Martins Filho (2009, p. 179), chama a atenção para a doutrina francesa, destacando que houve uma concentração de estudos na Doutrina de Segurança Nacional elaborada pela Escola Superior de Guerra em finais dos anos 40, sob influência norte-americana, e que a “[...] a doutrina francesa da *guerre révolutionnaire*, introduzida na ESG em 1959, foi [...] pouco estudada”. Segundo ele, antes de 1961/1962, setores militares do Brasil já haviam definido o corpo doutrinário que inspiraria suas ações nas décadas de 1960 e 1970, o qual não era, entretanto, norte-americano.

Martins Filho (2009, p. 181-182) destaca que, no Brasil, a sede dessa inovação doutrinária foi a Escola Superior de Guerra, onde “o estudo da Guerra Revolucionária [...] teve início em 1959, através de uma conferência do então Coronel Augusto Fragoso [...]”, baseada em fontes francesas e partindo da diferenciação entre guerras insurrecionais e guerra revolucionária. Por exemplo, baseado em “J. Hogard,⁴ define-se que a GR é: 1) ‘a guerra da Revolução para a conquista do mundo’, ao passo que as GIs podem restringir-se a um país e 2) a GR tem uma doutrina: a marxista-leninista, ao passo que as GIs ‘tem processos empíricos’. O marco histórico da GR é a Revolução Chinesa de 1949 e seu teórico principal, Mao Tsé-tung” (MARTINS FILHO, 2009, p. 184-185). Além do mais, “a GR tem caráter basicamente insidioso e subliminar, tendo como elemento-chave a atuação sobre as ideias, vale dizer, a ação psicológica”. Nesse sentido, não há guerra revolucionária “sem a atuação de uma minoria militante e organizada e, em geral, apoio externo” (MARTINS FILHO, 2009, p. 185).

É nesse contexto que surge no Brasil a Escola Superior de Guerra. Para Creuza Berg (2002, p. 32), ela surge de um curso do Alto Comando do Exército, datado de 1942, que se destinava apenas a coronéis e generais, sendo criada oficialmente em 1948, com cursos dirigidos agora para oficiais do Exército, Marinha e Aeronáutica. Já Nilson

⁴ Segundo Martins Filho (2009, p. 182), J. Hogard foi, além de comandante, um dos principais teóricos da doutrina francesa da guerra revolucionária anticomunista.

Borges (2003) dá 1949 como o ano de criação da Escola Superior de Guerra, destacando que ela se tornou a defensora do livre comércio. Para René Armand Dreifuss (1987, p. 79), a ESG começou a funcionar em 1948 e foi oficialmente inaugurada em 1949. Ela incorporou no Brasil o cenário internacional da Guerra Fria, encorajando “dentro das Forças Armadas normas de desenvolvimento associado e valores empresariais, ou seja, um crescimento cujo curso industrial foi traçado por multinacionais [...]”. De acordo com Borges (2003, p. 36), “[...] O que a Doutrina queria [...] ‘era [...] colocar as Forças Armadas como defensoras da civilização cristã ocidental contra o comunismo’”. Para Berg, essa Doutrina tinha por base uma luta contra a infiltração comunista na sociedade. E no tocante à opção brasileira pelo bloco capitalista capitaneado pelos EUA, ela veio

[...] ampliar o antigo conceito de Defesa Nacional para Segurança Nacional, o que significa um maior envolvimento das Forças Armadas na política interna e na sociedade, uma vez que a própria reza que a Segurança Nacional não é de responsabilidade apenas do Exército, mas da “sociedade como um todo” (BERG, 2002, p. 18-19).

A ESG assume um papel fundamental na política brasileira com a propagação da Doutrina de Segurança Nacional e com os diversos cursos que são realizados, pois: “Tendo por base a sede da escola, no Rio, esses cursos propagam-se por todo o país, onde cada Estado-membro se encarrega de implementar as filiais, denominadas de Adesg, ou seja, Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra”. Apesar de ter como objetivo estudar os problemas brasileiros, são cursos “em que o binômio desenvolvimento e segurança é a única resposta para os problemas do país” (BORGES, 2003, p. 36). Além disso, a ESG também atraía os civis, seja como alunos seja na qualidade de professores visitantes ou permanentes, ao consolidar, de acordo com Maria Helena Moreira Alves (1987, p. 34),

[...] uma rede militar-civil que institucionalizou e disseminou a Doutrina de Segurança Nacional e Desenvolvimento. Esta rede, organizada na Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra (ADESG), promovia conferências, seminários, debates e cursos por todo o país, levando os princípios e doutrinas da ESG a outros protagonistas políticos civis e militares.

Sobre a participação civil na constituição e disseminação da Doutrina, Creuza Berg (2002, p. 47) constata que a parte relativa às práticas militares foi elaborada pelos próprios militares, mas “a parte teórica, que implica um conhecimento mais profundo de outras áreas, como a ciência política, as ciências sociais e as [outras] ciências humanas, parte de estudos de teóricos civis”. A autora elenca duas listas de conferências ministradas entre os anos de 1953 e 1971: uma com conferências proferidas por civis e

outra por militares. E o que chama a nossa atenção são duas conferências ministradas por dois ilustres civis: uma em 1967 e a outra em 1969, durante o regime militar. A de 1967 teve como título: “Elementos Básicos da Nacionalidade Brasileira – O Homem”, proferida pelo “Prof. Sérgio Buarque de Holanda”; já a segunda, de 1969, foi ministrada pelo “Prof. Gilberto Freire”, intitulada: “Características psicológicas do Brasileiro”.

Pode-se dizer que a Doutrina de Segurança Nacional, segundo Borges (2003, p. 24), “é a manifestação de uma ideologia que repousa sobre uma concepção de guerra permanente e total entre o comunismo e os países ocidentais”. O conceito de “guerra total” era entendido, primeiramente, excluindo-se a neutralidade; em segundo lugar, que a agressão poderia vir tanto do exterior (comunismo internacional) quanto do interior (comunismo interno), ficando claro “[...] que a infiltração generalizada do comunismo consolida e justifica a repressão interior, por meio dos órgãos de informação dos países atingidos” (BORGES, 2003, p. 25). Ele explicita os pormenores conceituais da Doutrina, que são adaptados às características conjunturais e estruturais de cada país.

A Doutrina de Segurança Nacional trabalha com quatro conceitos [...]: *os objetivos nacionais*, que se dividem em permanentes e atuais (os primeiros são os objetivos que resultaram da interpretação dos interesses e aspirações nacionais, os segundos são derivados da análise da conjuntura dos aspectos refratários à realização dos objetivos nacionais permanentes); *o poder nacional* (é o instrumento de que a política se utiliza para alcançar os objetivos nacionais); *a estratégia nacional* (é a forma de preparar e aplicar o poder nacional para alcançar ou manter os objetivos fixados pela política nacional); [a] *segurança nacional* (é a capacidade que o Estado dá à Nação para impor seus objetivos a todos os movimentos, segmentos ou grupos oponentes) [...] (BORGES, 2003, p. 30-31, grifos do autor).⁵

Desses quatro conceitos principais, os objetivos nacionais seriam os que se deveriam dar mais atenção, por serem, para os militares, a cristalização dos interesses, valores e aspirações que uma Nação deseja realizar. Mas que são, na verdade, a manutenção da dominação dos segmentos subalternos da população brasileira pela elite dirigente. A concretização de seus conceitos no Brasil adentra e ganha grande força e legitimação após o golpe de 1964. Entretanto, não se deve esquecer que, ao seguir os preceitos da Doutrina de Segurança Nacional, na qualidade de força dirigente, “as Forças Armadas assumiram a função de partido da burguesia, manobrando a sociedade civil, através da censura [como se deu nas músicas de protesto], da repressão e do

⁵ Ver também, sobre esses conceitos na Doutrina de Segurança Nacional, o estudo pioneiro do padre Joseph Comblin, já citado anteriormente. Um dos primeiros livros publicados no Brasil sobre a Doutrina de Segurança Nacional, tratando não só do Brasil, mas da América Latina como um todo, intitulado: *A ideologia da Segurança Nacional. O poder militar na América Latina*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.

terrorismo estatal, para promover os interesses da elite dominante, assegurando-lhe condições de supremacia em face do social” (BORGES, 2003, p. 21).

Em *Visões do golpe* os autores destacam que o anticomunismo nunca é explicado pelos entrevistados tendo como referência apenas a situação brasileira, mas a conjuntura internacional do pós-Segunda Guerra, de uma suposta estratégia comunista de conquista do Ocidente e de concentração na chamada guerra subversiva ou revolucionária, que seria desenvolvida pelo comunismo internacional no interior dos países capitalistas. Portanto, no início da década de 1960,

a doutrina da guerra interna, da luta anti-subversiva, já havia penetrado nas Escolas de Estado-Maior. Para os depoentes, não há espaço para dúvidas de que havia uma guerra revolucionária, comunista, em marcha no Brasil. Nesse sentido, 1964 é visto [para eles] como um contragolpe ao golpe de esquerda que viria, provavelmente assumindo a feição de uma “república sindicalista” ou “popular” (D’ARAÚJO; SOARES & CASTRO, 2004, p. 12).

Os autores destacam que, para os militares entrevistados, uma das principais razões do golpe foi o fato de a subversão invadir a própria caserna. Ou seja, para os militares depoentes foi aí que a situação tornou-se intolerável, pois

[...] “a subversão invadiu a caserna”, atingindo as Forças Armadas em seus dois fundamentos básicos: a hierarquia e a disciplina. Esta é apresentada como uma das razões mais importantes para o golpe, para alguns, por si só decisiva e suficiente para explicá-lo. [...] Alguns depoentes chegam a afirmar que, caso Jango tivesse dado sinais claros de que não compactuaria com a quebra da hierarquia e da disciplina, suas chances de continuar no governo seriam boas, e a correlação de forças não se definiria em favor dos golpistas (D’ARAÚJO; SOARES & CASTRO, 2004, p. 12).

No entanto, esse combate ao comunismo no Brasil, vinha sendo desfechado pela direita conservadora muito antes do golpe de 1964, isto é, desde o período posterior a Revolução Russa de 1917, segundo Rodrigo Motta (2002).⁶ Além de ser usado para justificar dois golpes políticos, tanto este mais recente, de 1964, quanto o de 1937. Segundo Martins Filho (2009, p. 200) havia no Brasil, desde 1935, um setor militar portador de um agudo anticomunismo, o qual foi assimilado com mais fervor depois de 1959, com a introdução da doutrina francesa da guerra revolucionária. Após o golpe de 1964, é possível notar dois processos: “por um lado, a continuidade dessas ideias como doutrina oficial do exército; por outro, sua aplicação, tanto na estruturação quanto nos

⁶ De acordo com Motta (2002, p. XXI), no período posterior à Revolução de 1917, como também no decorrer da década de 1920, “as manifestações contra o comunismo já começaram a aparecer na imprensa, e o assunto entrou para o rol de preocupações dos grupos privilegiados”, mesmo que os riscos políticos ligados a “questão social” não fossem associados predominantemente ao comunismo, devido à maior visibilidade política dos anarquistas no Brasil, naquele momento, principalmente entre 1917 e 1920, quando entra em decadência. Sobre este último aspecto, ver: FAUSTO, Boris. O anarquismo. In: _____. *Trabalho urbano e conflito social*. Rio de Janeiro: Difel, 1977, p. 62-97.

métodos do aparelho repressivo, culminando com as operações de combate á guerrilha do Araguaia, em 1972-1974”.

O conflito opondo comunismo e anticomunismo “[...] ficou ainda mais evidente no quadro da guerra fria, momento a partir do qual o comunismo tornou-se, de fato, uma força planetária, na medida em que Estados da Ásia, América e África (além da Europa Oriental) começaram a aderir aos ideais de Marx, rompendo o isolamento da União Soviética” (MOTTA, 2002, p. XXI). Em resposta a esse crescimento, os Estados Unidos, de acordo com Motta (2002, p. XXI), se propuseram “a desempenhar o papel de principal fortaleza anticomunista, ocupando posição de coordenação na guerra contra o ‘perigo vermelho’, postura que derivava tanto de compromissos ideológicos quanto de interesses geoestratégicos e econômicos”. Para “defender” o planeta do que seria a ameaça revolucionária comunista, “passou a ser imperativo para os EUA reunir em torno de si os países do ‘mundo livre’ [...]”. A guerra fria produziu, então, a intensificação do anticomunismo, “pois o Estado norte-americano empenhou o peso de seu poder e riqueza na sustentação aos grupos dispostos a enfrentar o ‘inimigo’ comunista, oferecendo-lhes suporte ideológico, político e material” (MOTTA, 2002, p. XXI).⁷

Rodrigo Motta destaca que, no Brasil, as representações anticomunistas “provêm de três matrizes básicas [...]: cristianismo, mais precisamente catolicismo, nacionalismo e liberalismo.” (MOTTA, 2002, p. 17-18). Assim, talvez fosse mais correto falar em anticomunismos, pois, essa diversidade passou despercebida pelo fato de que, “nos momentos de conflito agudo, os diversos tipos de anticomunismo se uniram contra o inimigo comum [...]” (MOTTA, 2002, p. 15). Mesmo ligando as matrizes anticomunistas do catolicismo, do nacionalismo e do liberalismo aos grupos sociais formados por clérigos, militares e empresários, respectivamente, ele diz que isto não implica exclusividade. “Os valores religiosos não eram atributo só dos padres, o nacionalismo não constituía privilégio dos membros das Forças Armadas e os homens de negócios não eram os únicos a defenderem idéias liberais. [...]” (MOTTA, 2002, p. 44).

É importante destacar também o papel que foi atribuído à moral nesse combate ao comunismo, sob a predominância do discurso religioso, onde os comunistas eram

⁷ Lembrando que em 1947 o governo Dutra, como parte de sua aliança com os EUA, rompeu relações diplomáticas com a URSS e cassou o registro do Partido Comunista Brasileiro (legalizado desde o primeiro semestre de 1945), acusando seus membros de receberem dinheiro e orientação de Moscou.

apresentados como adversários da moralidade cristã tradicional. Papel exercido após a Revolução Russa de 1917, com o intuito de criar uma imagem terrificante sobre a URSS. Segundo Motta (2002, p. 66): “Divórcio, libertação da mulher, educação sexual e aborto, estas medidas adotadas pelos bolchevistas serviam para conferir verossimilhança às afirmações de que o comunismo visava à destruição da família e a solapar a moral”. O que se refletirá, por exemplo, na censura das músicas de protesto dos anos 1968/69 a 1973/74 da ditadura militar no Brasil (como trataremos adiante).

De acordo com Motta (2002, p. 62), os líderes católicos “mostraram especial denodo em propagandear o caráter imoral ou amoral dos revolucionários [...]”. A ameaça do comunismo sobre a manutenção dos valores da “boa sociedade”, do ponto de vista cristão, seria parte de seu empenho diabólico de destruir a Igreja e o seu pilar básico: a família, “que constituía a base da instituição religiosa e da própria sociedade” (MOTTA, 2002, p. 62). Como nessa ótica os comunistas representavam uma ameaça à moral “[...] decorria serem tachados de dissolutos, sedutores, corruptos, mentirosos, cínicos, caluniadores e assassinos, dentre outros atributos” (MOTTA, 2002, p. 63).

Segundo Motta (2002, p. 67), nos anos de 1960, “o imaginário anticomunista continuou a abordar o tema da ameaça à família [...]. Os católicos, especialmente, persistiram em advertir sobre os riscos morais implicados no ‘perigo’ revolucionário [...]”. Observa-se também que, no início da década de 1960, a ortodoxia católica passou a ser substituída por uma espécie de ecumenismo anticomunista, pois: “Igrejas cristãs reformadas, judeus, espíritas e até umbandistas ocuparam lugar nas mobilizações do período. A própria hierarquia católica contribuiu para isto, à medida que líderes influentes [...] deram declarações públicas a favor da [...] união das Religiões contra o comunismo”. Um dos melhores exemplos deu-se, “na organização das ‘Marchas com Deus’, em março e abriu de 1964. Pastores e rabinos participaram, ao lado dos padres, na preparação das marchas em São Paulo e no Rio de Janeiro” (MOTTA, 2002, p. 246).

Em 1965, segundo Ralph Della Cava (1988, p. 232-233), os conservadores passaram a ter maior influência na Igreja Católica brasileira com a eleição de seus candidatos ao secretariado da CNBB. Porém, com o recrudescimento da repressão em 1968, parte da Igreja Católica se colocou ao lado da esquerda radical, apesar da divisão entre “progressistas” (cuja figura mais importante era Dom Helder Câmara, arcebispo de Olinda e Recife), “conservadores” (cujo nome mais conhecido era Dom Geraldo de Proença Sigaud, arcebispo de Diamantina) e “moderados” (bispos que evitavam posicionamento público sobre justiça sócio-econômica ou política) (SKIDMORE, 1988,

p. 271-272). Após dezembro de 1968, segundo Thomas Skidmore (1988, p. 270), as lutas “decorreram sempre dos esforços que a Igreja fazia para defender os membros do clero ou do laicato desavindos com as forças de segurança”. E os católicos mais propensos a choques com os aparelhos de repressão “eram os que militavam em certos grupos ativos como a Ação Popular (AP), a Juventude Universitária Católica (JUC) e a Juventude Operária Católica (JOC), e outros” (SKIDMORE, 1988, p. 270).⁸

A partir da Segunda Conferência dos Bispos da América Latina, em Medellín (Colômbia), em outubro de 1968, segundo Della Cava (1988, p. 235), ocorreu um esforço monumental em “traduzir” os ensinamentos do Concílio Vaticano II (1962-65) sobre esta parte do “Terceiro Mundo”. Tanto que as “denúncias dos bispos contra a ‘violência institucionalizada’, seu compromisso de ‘unir-se aos pobres’ e seu implícito *mea culpa* por quatro séculos de aliança com as classes dominantes [...] acabaram sendo aceitos entusiasticamente pela maioria dos bispos, e [...] endossados pelo [...] Papa Paulo VI”. Também não devemos esquecer a luta dos frades dominicanos de São Paulo a partir de 1968, com seu apoio e ajuda a grupos da esquerda armada que atuavam na guerrilha urbana, como a ALN (Ação Libertadora Nacional), do líder guerrilheiro Carlos Marighela. Mesmo que o detetive Sérgio Fleury tenha atribuído aos dominicanos (principalmente a Frei Fernando e Frei Ivo, sob forte tortura), a delação e a culpa pela emboscada que culminou com a morte de Marighela em São Paulo, em 1969, como retratado no filme *Batismo de Sangue* (2006),⁹ pois, como diz uma música de Zé Ramalho: “[...] nas torturas toda carne se trai/ e [...] mesmo se contrai/ com precisão!”.¹⁰

Se antes de 1964 as representações anticomunistas foram encabeçadas pelos religiosos, após 1964 o combate vai ser encabeçado pelos militares, sem perder de vista a união com parte do clero (sua ala conservadora) e, essencialmente com o empresariado, tanto em termos nacionais quanto internacionais. Tendo em vista que o

⁸ Entre esses grupos ver, por exemplo, o caso específico da Ação Popular (AP), fundada por ativistas católicos, tendo como base o humanismo cristão e deslanchando para o marxismo-leninista, via guevarismo e maoísmo, em: CIAMBARELLA, Alessandra. Do cristianismo ao maoísmo: a história da Ação Popular. In: FERREIRA, Jorge & REIS, Daniel Aarão. (orgs.). *Revolução e democracia (1964...)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, p. 99-129.

⁹ Fato questionado pelos dois frades, no sentido de que outra pessoa teria ajudado os militares, já que estes sabiam exatamente o dia e a hora em que Marighela iria manter contato com os dominicanos. Ver também o livro homônimo de Frei Betto, no qual foi baseado o filme. Frei Betto foi preso após essa emboscada, assim como Frei Tito, outro frade dominicano preso, mas que teve um destino mais trágico. Provavelmente por causa das torturas físicas e principalmente psicológicas que sofreu na prisão, ao sair desta (com outros presos políticos trocados pelo embaixador suíço sequestrado pela VPR – Vanguarda Popular Revolucionária – de Lamarca), foi mandado para o exílio na França, onde cometeu suicídio.

¹⁰ RAMALHO, Zé. Vila do Sossego. In: _____. *Antologia Acústica*. Disco 1. Barueri: BMG, 1997 CD Stereo (10 Faixas, Faixa 4).

golpe de 1964 no Brasil, de acordo com René Armand Dreiffus (1987, p. 78), deve ser entendido como um golpe de classe da burguesia nacional em comunhão com a burguesia internacional, sob o sustentáculo dos militares da ESG, que compartilhavam com os interesses multinacionais em transformar a orientação de crescimento da sociedade industrial brasileira. Além de que, alguns oficiais militares eram importantes diretores ou acionistas de grandes corporações privadas.

Entre 1964 e 1968 foram instituídos no Brasil a Constituição autoritária de 1967 (acrescida pela Emenda Constitucional nº1, em 1969) e o AI-5, em 1968. Dois instrumentos que passaram a fazer parte da máquina legislativa em funcionamento desde 1964, numa tentativa de legitimar o regime e suas políticas, como no caso da censura política à música de protesto, entre 1969 e 1974. Como diz Beatriz Kushnir (2004, p. 127): “Uma máquina legislativa para a questão da censura foi montada *pari passu* às necessidades de seu uso”. Ao nos debruçarmos sobre a Constituição autoritária implantada no Brasil em 24 de janeiro de 1967 e sobre a Emenda Constitucional nº 1, de 1969, percebemos que ambas foram permeadas pelas ideias de combate ao inimigo interno e externo; à subversão e à guerra revolucionária; além do papel que era atribuído à moral nesse combate.¹¹ Já o AI-5, outorgado em 13 de dezembro de 1968, no governo de Costa e Silva, aparecia como necessário à defesa daquilo que os militares chamavam de “Revolução”, como se percebe nos artigos 4º e 9º:

Art. 4º. No interesse de preservar a Revolução, o Presidente da República, ouvido o Conselho de Segurança Nacional, e sem as limitações previstas na Constituição, poderá suspender os direitos políticos de quaisquer cidadãos pelo prazo de 10 anos e cassar mandatos eletivos federais, estaduais e municipais.

[...]

Art. 9º. O Presidente da República poderá baixar Atos Complementares para a execução deste Ato Institucional, bem como adotar, se necessário à defesa da Revolução, as medidas previstas nas alíneas **d** e **e** do [parágrafo] 2º do artigo 152 da Constituição [de 1967] (RODRIGUES, MONTEIRO & GARCIA, 1971, p. 75-76).

Já no artigo 5º, mais especificamente no inciso IV e suas alíneas, e no artigo 10º, temos:

Art. 5º. A suspensão dos direitos políticos, com base neste Ato, importa simultaneamente, em:

[...]

IV – aplicação, quando necessário, das seguintes medidas de segurança:

a) liberdade vigiada;

¹¹ Ver: BRASIL. Constituição. Constituição da República Federativa do Brasil, de 24 de janeiro de 1967. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constitui%C3%A7ao67.htm>. Acesso em: 20 nov. 2009.

- b) proibição de freqüentar determinados lugares;
- c) domicílio determinado.

[...]

Art. 10°. Fica suspensa a garantia de **habeas corpus**, nos casos de crimes políticos contra a segurança nacional, a ordem econômica e social e a economia popular (RODRIGUES, MONTEIRO & GARCIA, 1971, p. 76-77).

Também é visível o argumento de que o AI-5 serviria como sustentação para a Segurança Nacional, como se percebe pelo artigo 4°, e pelo 5°, especificamente o inciso IV e suas alíneas, e principalmente pelo artigo 10°. Já em 28 de setembro de 1969, por intermédio do Decreto-lei n° 898, a Lei de Segurança Nacional, como era conhecido, estabelecia logo no primeiro artigo, que toda “pessoa natural ou jurídica é responsável pela segurança nacional”. No terceiro, a segurança nacional é colocada como uma medida para preservar a segurança externa e interna da nação: “Art. 3°. A segurança nacional compreende, essencialmente, medidas destinadas á preservação da segurança externa e interna, inclusive a prevenção e repressão da guerra psicológica adversa e da guerra revolucionária ou subversiva” (RODRIGUES; MONTEIRO & GARCIA, 1971, p. 43).

No capítulo I, parágrafos 2° e 3° do mesmo art. 3°, foram estabelecidos como crimes contra a Segurança Nacional e a Ordem Política e Social, a “guerra psicológica e revolucionária”. E a censura em geral, e musical, em particular, pode ser vista como parte da guerra psicológica.

Parágrafo 2°. A guerra psicológica adversa é o emprego da propaganda, da contrapropaganda e de ações nos campos político, econômico, psicossocial e militar, com a finalidade de influenciar ou provocar opiniões, emoções, atitudes e comportamentos de grupos estrangeiros, inimigos, neutros ou amigos, contra a consecução dos objetivos nacionais.

Parágrafo 3°. A guerra revolucionária é o conflito interno, geralmente inspirado em uma ideologia, ou auxiliado do exterior, que visa à conquista subversiva do poder pelo controle progressivo da Nação (RODRIGUES; MONTEIRO & GARCIA, 1971, p. 43).

Essas ideias de guerra psicológica e revolucionária não podem ser vistas separadamente, de acordo com Martins Filho (2009, p. 184), o qual destaca que “no centro da doutrina da *guerre révolutionnaire* aparece a ideia de guerra psicológica”. Por isso, ao nos debruçarmos sobre a Lei de Segurança Nacional, percebemos a preocupação com uma suposta subversão que pairava, naquele momento, na visão de seus idealizadores, tanto em nível nacional quanto internacional. E a solução para esse mal seria a prisão perpétua, em grau mínimo, e a pena de morte, em grau máximo, como podemos perceber através dos artigos 8° e 24, dentre outros.

Art. 8°. Entrar em entendimento ou negociação com Govêrno estrangeiro ou seus agentes, a fim de provocar guerra ou atos de hostilidade contra o Brasil:
[...]

Parágrafo único – Se os atos de hostilidade forem desencadeados:

Pena: - Prisão perpétua, em grau mínimo, e morte, em grau máximo.

[...]

Art. 24. Promover insurreição armada ou tentar mudar, por meio violento, a Constituição, no todo ou em parte, ou a forma de governo por ela adotada:

[...]

Parágrafo único – Se, da prática do ato, resultar morte:

Pena: - Prisão perpétua, em grau mínimo, e morte, em grau máximo

(RODRIGUES; MONTEIRO & GARCIA, 1971, p. 46 e 47).

O que era apenas um pretexto para se legitimar sob o amparo de uma legislação que eles próprios impuseram. Por outro lado, de acordo com Gláucio Dillon Soares (1989), para algumas pessoas política e militarmente importantes para a ditadura militar brasileira, a decadência moral pela qual a sociedade brasileira passava, fazia parte de um projeto de inspiração comunista.

O general Milton Tavares de Souza afirmou, em 1976, que “o movimento hippie foi criado em Moscou e, se os pais não orientarem cuidadosamente a juventude, o comunismo acabará dominando o Brasil” [...]. O tenente-coronel Carlos de Oliveira, [...] afirmou [em 1973] que, “a mais abominável tática – dos comunistas – é a da disseminação das drogas [...]”. E o importante general Belfort Bethlem, que chegou a ser comandante do III Exército e ministro do Exército, afirmou [em 1977] que “existe um fundo ideológico no tráfico de tóxicos no país, através do interesse dos comunistas em corromper as mentes jovens e destruí-las” (SOARES, 1989, p. 34).

Essa “visão paranóica” não pode ser considerada irrelevante, pois, de acordo com Soares (1989, p. 34), “[...] ilustra que muitos membros importantes do estabelecimento militar ligavam questões de moral pessoal [...] a um projeto comunista de dominação. Essa opinião era compartilhada por vários civis de extrema direita [...]”. Carlos Fico (2002, p. 261; 2004, p. 93) também diz que esse desvario não ficou circunscrito aos militares, sendo absorvido e reinterpretado por algumas pessoas comuns da sociedade civil. Entre elas, as que escreviam cartas para a DCDP,¹² mencionando que “[...] a ‘degradação’ da ‘família brasileira’ era o objetivo inicial da subversão, afinal ‘o comunismo começa não é pela subversão política. Primeiro, ele deteriora as forças morais, para que, enfraquecidas estas, possa dar o seu golpe assassino’”. A censura era condicionada “a não esquecer, jamais, ‘que vivemos uma ‘guerra total, global e permanente’, e o inimigo se vale do recurso da corrupção dos costumes para desmoralizar a juventude do país e tornar o Brasil um país sem moral e respeito”.

¹² A Divisão de Censura de Diversões Públicas, responsável pela censura de diversões públicas em âmbito federal, substituiu em 1972 o SCDP (Serviço de Censura de Diversões Públicas), criado em 1945 e que atuava de forma regional e descentralizada em alguns Estados do Brasil.

De acordo com Carlos Fico (2004, p. 93; 2002, p. 261), para essas pessoas, essa era a tática dos inimigos da pátria, “solapar a família, corromper a juventude, disseminar o amor livre, a prostituição e toda sorte de degradação do povo. Feito isso, nada mais precisa ser feito para se dominar um país”. Segundo Fico (2002, p. 260; 2004, p. 93), essa narrativa legitimadora dos atos repressivos do próprio regime militar, “desenvolvia a tese de que a ‘crise moral’ era fomentada pelo ‘movimento comunista internacional’ com o propósito de abalar os fundamentos da família, desencaminhar os jovens e disseminar maus hábitos – sendo, dessa maneira, a ante-sala da subversão”. Questões que se refletem na censura das músicas populares, principalmente após 1968, quando ocorre uma maior politização da censura musical e uma maior preocupação com as músicas de protesto, entre 1968/69 e 1973/74, em virtude da radicalização da Doutrina de Segurança Nacional. Quer dizer, além da censura moral que já existia sobre as músicas também ocorreu uma censura política. Daí compreende-se por que, de 1968/69 até 1973/74, até mesmo a “censura moral” das músicas estava diretamente ligada à “censura política”. Ou seja, é neste período de radicalização da Doutrina de Segurança Nacional que se dá uma maior politização da censura sobre a música popular, visto que até mesmo a censura moral levava à censura política das músicas de protesto.

REFERÊNCIAS E FONTES

- ALVES, Maria Helena M. *Estado e oposição no Brasil (1964-1984)*. Petrópolis: Vozes, 1989.
- BATISMO de Sangue. Direção de Helvécio Ratton. Rio de Janeiro: Vídeofilmes Produções Artísticas, 2006. 1 DVD (112 min.), sonoro, colorido, legendado: Inglês/Espanhol/Francês. Ficção/Drama.
- BERG, Creuza. *Mecanismos do silêncio: expressões artísticas e censura no regime militar (1964-1984)*. São Carlos: EdUFSCar, 2002.
- BETTO, Frei. *Batismo de Sangue. A luta clandestina contra a ditadura militar*. Dossiês Carlos Marighela e Frei Tito. 12. ed. São Paulo: Casa Amarela, 2001.
- BORGES, Nilson. A Doutrina de Segurança Nacional e os governos militares. In: FERREIRA, Jorge & DELGADO, Lucília de Almeida Neves. (orgs.). *O Brasil Republicano*. v. 4. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, p. 13-42.
- BRASIL. Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968. In: RODRIGUES, Carlos; MONTEIRO, Vicente A. & GARCIA, Wilson de Q. (orgs.). *Censura Federal: leis, decretos-leis, decretos, regulamentos*. Brasília: C. R. Editora, 1971, p. 75-77.
- BRASIL. Constituição. Constituição da República Federativa do Brasil, de 24 de janeiro de 1967. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constitui%C3%A7%C3%A3o.htm>. Acesso em: 20 nov. 2009.

BRASIL. Decreto. Decreto-lei nº 898, de 28 de setembro de 1969. Define os crimes contra a Segurança Nacional, a Ordem Política e Social, estabelece seu processo e julgamento e dá outras providências. In: RODRIGUES, Carlos; MONTEIRO, Vicente A. & GARCIA, Wilson de Q. (orgs.). *Censura Federal: leis, decretos-leis, decretos, regulamentos*. Brasília: C. R. Editora, 1971, p. 43-58.

BRASIL. Emenda. Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969. In: RODRIGUES, Carlos; MONTEIRO, Vicente A. & GARCIA, Wilson de Q. (orgs.). *Censura Federal: leis, decretos-leis, decretos, regulamentos*. Brasília: C. R. Editora, 1971, p. 14-39.

CIAMBARELLA, Alessandra. Do cristianismo ao maoísmo: a história da Ação Popular. In: FERREIRA, Jorge & REIS, Daniel Aarão. (orgs.). *Revolução e democracia (1964...)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, p. 99-129.

COMBLIN, Joseph. *A ideologia da Segurança Nacional*. O poder militar na América Latina. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.

D'ARAÚJO, Maria Celina; SOARES, Gláucio Ary Dillon & CASTRO, Celso. (int. e org.). *Visões do golpe: a memória militar de 1964*. Rio de Janeiro: Ediouro, 2004.

DELLA CAVA, Ralph. A Igreja e a abertura, 1974-1985. In: STEPAN, Alfred. (org.). *Democratizando o Brasil*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988, p. 231-273.

DREIFUSS, Armand René. *1964: a conquista do Estado*. Ação política, poder e golpe de classe. 5. ed. Petrópolis: Vozes, 1987.

FAUSTO, Boris. O anarquismo. In: _____. *Trabalho urbano e conflito social*. Rio de Janeiro: Difel, 1977, p. 62-97.

FICO, Carlos. *Além do golpe: versões e controvérsias sobre 1964 e a Ditadura Militar*. Rio de Janeiro: Record, 2004.

_____. "Prezada censura": cartas ao regime militar. *Topoi*, Rio de Janeiro, 2002, p. 251-286.

KUSHNIR, Beatriz. *Cães de guarda: jornalistas e censores, do AI-5 à Constituição de 1988*. São Paulo: Boitempo/FAPESP, 2004.

MARTINS FILHO, João Roberto. Tortura e ideologia: os militares brasileiros e a doutrina da *guerre révolutionnaire* (1959-1974). In: SANTOS, Cecília M. & TELES, Janaína de A. (orgs.). *Desarquivando a ditadura: memória e justiça no Brasil*. v. 1. São Paulo: Aderaldo e Rothschild Editores, 2009, p. 179-202.

MOTTA, Rodrigo Patto Sá. *Em guarda contra o "Perigo Vermelho": o anticomunismo no Brasil (1917-1964)*. São Paulo: Perspectiva/FAPESP, 2002. (Coleção Estudos, 180).

OLIVEIRA, Francisco de. *Crítica à razão dualista; O ornitorrinco*. São Paulo: Boitempo, 2003.

PRADO JR., Caio. *História econômica do Brasil*. 41. ed. São Paulo: Brasiliense, 1994.

RAMALHO, Zé. Vila do Sossego. In: _____. *Antologia Acústica*. Disco 1. Barueri: BMG, 1997. CD stereo (10 faixas, Faixa 4).

SKIDMORE, Thomas. *Brasil: de Castelo a Tancredo, 1964-1985*. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

SOARES, Gláucio Ary Dillon. A censura durante o regime autoritário. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, v. 4, n. 10, 1989, p. 21-43.